



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.900, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 14.802, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Poços de Caldas, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 14.802, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Poços de Caldas, em conformidade com o disposto no artigo 76-b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, de acordo com os seguintes percentuais:

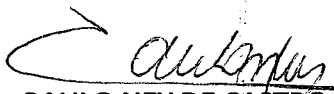
I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de outubro de 2025.


PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Financeira